

PORTARIA Nº 1.293 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho com o objetivo de promover estudos e definir procedimentos a fim de que os documentos Certificado de Registro de Veículo (CRV), Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sejam expedidos exclusivamente em meio digital, no prazo de até 5 (cinco) anos.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos e definir procedimentos a fim de que os documentos Certificado de Registro de Veículo (CRV), Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sejam expedidos exclusivamente em meio digital;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação da emissão de documentos ao avanço da tecnologia;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 80000.0367792018-78,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, integrado pela Coordenação-Geral de Planejamento Operacional do Sistema Nacional de Trânsito (CGPO), pela Coordenação-Geral de Informatização e Estatística (CGIE), pela Associação Nacional dos DETRANS (AND) e pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), com a seguinte composição:

I - Representantes da Coordenação-Geral de Planejamento Operacional do Sistema Nacional de Trânsito (CGPO):

- a) Titular: Carlos Magno da Silva Oliveira.
- b) Suplente: Alexandre de Macedo Souza.

II – Representantes da Coordenação-Geral de Informatização e Estatística (CGIE):

- a) Titular: João Eduardo Moraes de Melo.
- b) Suplente: Abílio da Silva Gomes.

III - Representantes da Associação Nacional dos DETRANS (AND):

- a) Titular: Janaína Gama Vila Nova.
- b) Suplente: Gabriela Cesar Amaral Tiago.

IV - Representantes do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO):

- a) Titular: Isidro dos Santos Monteiro.
- b) Suplente: Diego Magliavacca.

Art. 2º O Grupo de Trabalho ora instituído tem por objetivo promover estudos e definir procedimentos a fim de que os documentos Certificado de Registro de Veículo (CRV), Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sejam expedidos exclusivamente em meio digital no prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º As funções dos representantes no Grupo de Trabalho não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 4º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida por membro representante da Coordenação-Geral de Planejamento Operacional do Sistema Nacional de Trânsito (CGPO).

Parágrafo único. O Coordenador designará, dentre os membros do Grupo de Trabalho, aquele que irá secretariar as reuniões.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório conclusivo até o dia 4 de fevereiro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

Diretor